

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0871/2023 – HUOP/JUNIOESTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de coleta para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Valor máximo total estimado:** R\$ 395.481,59. **Recebimento das propostas:** Das 09:00h do dia 17/11/2023 até às 09:00h do dia 14/12/2023. **Abertura das propostas e recebimento dos lances:** 14/12/2023 09:00 h. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitação do HUOP, ou Fone/whatsapp: 45 3321-5125, ou ainda nas home-pages <https://huopforum.unioeste.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br em conformidade com o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17/01/2022.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0887/2023 – HUOP/JUNIOESTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material laboratorial e vidrarias para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Valor máximo total estimado:** R\$ 91.363,46. **Recebimento das propostas:** Das 09:00h do dia 17/11/2023 até às 09:00h do dia 01/12/2023. **Abertura das propostas e recebimento dos lances:** 01/12/2023 09:00 h. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitação do HUOP, ou Fone/whatsapp: 45 3321-5125, ou ainda nas home-pages <https://huopforum.unioeste.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br em conformidade com o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17/01/2022. Cascavel, 16/11/2023.



INFORMAÇÃO TEM EM TODO LUGAR.

INFORMAÇÃO DE VALOR, SÓ A GENTE TEM.

Valor ECONÔMICO

Notícias que geram negócios.

Ligue e assine agora:
0800-701-8888
assinevalor.com.br

GRUPO CASAS BAHIA GRUPO CASAS BAHIA S.A.
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90 - Companhia Aberta

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas do **GRUPO CASAS BAHIA S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 27 de novembro de 2023, às 11h00, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico, sem a possibilidade de comparecimento físico. Não será disponibilizado Boletim de Voto a Distância para a AGE. A Companhia realizará a AGE de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico, sem a possibilidade de comparecimento físico. Para todos os fins legais, a presente reunião será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no art. 5º, III, §3º da Resolução CVM nº 81/22. Participação pessoal ou representado por procurador. Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas que desejarem participar da AGE via plataforma digital deverão enviar os documentos necessários aos endereços eletrônicos ri@grupocasasbahia.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, impetritivamente, até 2 (dois) dias antes da data da AGE - isto é, até o dia 25 de novembro de 2023. Após receber os documentos por e-mail e confirmá-los a sua validade e completude, a Companhia credenciará o acionista para participar da AGE via plataforma digital e enviará, com até 24 horas de antecedência da AGE, as instruções detalhadas para a sua utilização, bem como o link de acesso. Somente poderão participar da AGE os acionistas devidamente credenciados, em conformidade com o prazo e os procedimentos indicados acima. A plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso e participação na AGE será o aplicativo de reuniões virtuais Zoom. Mais informações sobre as funcionalidades dessa plataforma podem ser encontradas em <https://zoom.us>. A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da plataforma Zoom, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da plataforma. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a plataforma Zoom com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados. Por meio da plataforma Zoom, os acionistas credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a AGE. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer eventuais outras questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico. Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à plataforma digital até as 14h00 do dia 26 de novembro de 2023, deverá entrar em contato através dos e-mails ri@grupocasasbahia.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, até no máximo às 18h00 do dia 26 de novembro de 2023, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso. Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleias, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. Ressaltamos, contudo, que os documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução. Requeremos, ainda, aos senhores acionistas que serão representados por meio de procuração, o envio do instrumento de mandato outorgado na forma da lei, em formato digital, ao Departamento de Relações com Investidores e ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, nos endereços eletrônicos ri@grupocasasbahia.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, até o dia 25 de novembro de 2023. Documentos relacionados à AGE. Conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia < ri.grupocasasbahia.com.br > e na página da Comissão de Valores Mobiliários < www.cvm.gov.br >, o manual de participação na assembleia e proposta da administração e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGE.

São Paulo, 17 de novembro de 2023

Renato Carvalho do Nascimento - Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Saúde PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/SESPA/2023

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/SESPA/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, com a finalidade de obter equipamentos e produtos para a renovação do parque tecnológico das EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Estado do Pará e estruturação das novas unidades que serão inauguradas, por intermédio da SESPA - Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e RDC, por um período de 12 (doze) meses, que foi suspensa a abertura marcada para o dia 17/11/2023 às 09h00min (Horário de Brasília) no site: Portal de Compras do Governo Federal - UASG: 925856, por motivo de retificação do Termo de Referência. Outrossim, informamos que posteriormente será divulgada nova data de abertura do referido certame.

Belém (PA), 14 de novembro de 2023.

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
COMPANHIA FECHADA
CNPJ: 23.274.194/0001-19 - NIRE: 33.3.0009092-4

EXTRATO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ELETROBRAS Furnas REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 31 de outubro de 2023, às 10h30, horário de Brasília-DF, sob a forma exclusivamente digital por meio da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, §2º-A, ambas da Lei 6.404/1976.
 - 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, na medida que se encontram presentes na presente assembleia a totalidade dos acionistas representantes do capital social da Companhia.
 - 3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Dispensados os atos de elaboração e publicação de edital de convocação e de proposta de administração, haja vista o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976.
 - 4. PRESEÇA:** Presente a CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS, na qualidade de Acionista Único, pela sua procuradora Roberta Padilha Carestiatto Daniel, que participou por meio da plataforma digital.
 - 5. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do Estatuto Social, o Diretor Administrativo-Financeiro da ELETROBRAS Furnas, o Sr. Luiz Eduardo Marques Moreira, tendo sido convidado para atuar como secretário o Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa.
 - 6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre os seguintes itens constantes no item 7 desta ata.
 - 7. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura da ordem do dia, foi aprovado pelo Acionista Único que a ata seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas.
 - 7.1. Aprovar a reforma do Estatuto Social da ELETROBRAS Furnas,** na forma das alterações indicadas nos anexos a esta ata.
 - 7.2. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos. Esta ata foi lavrada pelo Secretário e assinada digitalmente pelos membros da mesa e pelo Acionista Único.
- *A ata da AGE foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob nº 000058603600 em 09.11.2023. O inteiro teor da presente ata, incluindo o Estatuto Social aprovado e consolidado constante de seu Anexo II, pode ser acessado no site da Eletrobras Furnas no seguinte endereço:
<https://governanca.furnas.com.br/secretariagovernanca/Lists/EstatutoSocial/Forms/AllItems.aspx>.

Transnorte Energia S.A.

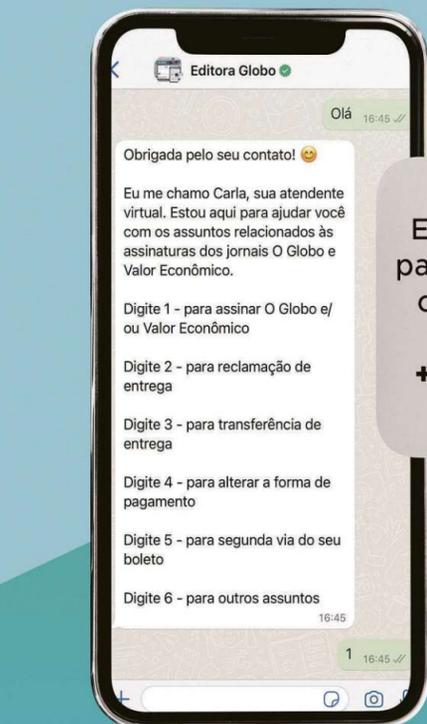
Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 14.683.671/0001-09 - NIRE 53.300.013.501

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de Setembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023, às 20:00 horas, na sede da **Transnorte Energia S.A.**, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Hoteleiro Norte (SON) Quadra 1, Bloco A, Sala 1.515, Asa Norte, CEP 70.701-010 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), por estar presente à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia de acordo com as assinaturas apostas no "**Livro de Presença de Acionistas**" da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Enio Luigi Nucci que escolheu o Sr. Domingos Fede ou a diretoria para secretário. **4. Deliberação sobre o item 5º, caput da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 181º, alínea (h), do estatuto social da Companhia e (i) realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, no valor total de até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão colocadas de forma privada, cujas características serão detalhadas no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Colocação Privada da Transnorte Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a Alupar Investimento S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 16º andar, conjunto 161, Sala A, CEP 04.547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.364.948/0001-38, na qualidade de fiadora ("Alupar"), **Centrais Elétricas Norte do Brasil S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante CVM, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Quadra SEP 502, Bloco D, Sala 504, Asa Norte, CEP 70.730-524, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16 ("Centrais Elétricas" e, em conjunto com a Alupar, "Fiadoras") e a **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCL Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 6º andar, parte, Asa Norte, CEP 70.716-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26, na qualidade de debenturista ("Debenturista"); (ii) autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização das deliberações ora adotadas, incluindo, mas sem limitação, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão, bem como praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão, inclusive, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) celebração da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos; e (c) celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão; e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos, observado o disposto no item 5.4 abaixo, atendendo à Ordem do Dia e de acordo com o material apresentado em reunião e arquivado na sede da Companhia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas da Companhia: **5.1. Aprovar a Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:** (i) Número da Emissão: a Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em até duas séries, sendo a primeira série composta pelas Debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**") e a segunda série composta pelas Debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**"). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às "**Debêntures**" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto; (iii) Valor Total da Emissão: o montante total da emissão será de até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), sendo (i) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) o valor total das Debêntures da Primeira Série ("**Valor Total das Debêntures da Primeira Série**"); e até (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) o valor total das Debêntures da Segunda Série, observado que tal montante poderá ser diminuído em decorrência da Colocação Parcial (conforme abaixo definido ("**Valor Total das Debêntures da Segunda Série**" e, em conjunto com Valor Total das Debêntures da Primeira Série, "**Valor Total da Emissão**"); (iv) Colocação, Negociação e Transferência: as Debêntures serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores. Fica vedada a transferência privada de Debêntures para quaisquer terceiros; (v) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a participação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (vi) Destinação dos Recursos: a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será utilizada para (i) atendimento das necessidades relacionadas às obrigações contradas para o devido cumprimento do compromisso assumido pela Companhia através do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 003/12, a saber, implantar, operar e manter a Linha de Transmissão de Energia Elétrica LT 500 kV - Lechuga - Equador - Boa Vista, objeto do Lote A do Leilão nº 004/2011-ANEEL, suas respectivas instalações componentes do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica da Rede Básica do Sistema Elétrico Interligado e suas ampliações; e/ou (ii) quitação de eventuais obrigações contradas pela Companhia anterior e posterior à emissão das Debêntures; (vii) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"); (viii) Data de Início da Rentabilidade: para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização da respectiva série ("**Data de Início da Rentabilidade**"); (ix) Conversibilidade, Tipo e Forma: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia, e serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de canteles e cartificados; (x) Espécie: nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme abaixo definido); (xi) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ("**Data de Vencimento**"); (xii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (xiii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 450 (quatrocentos e cinquenta) Debêntures, sendo (i) 200 (duzentas) Debêntures da Primeira Série; e até (ii) 250 (duzentas e cinquenta) Debêntures da Segunda Série, e que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída em decorrência da Colocação Parcial (conforme abaixo definido) ("**Debêntures**"); (xiv) Colocação Parcial: Será admitida a colocação parcial das Debêntures, considerando a possibilidade de cancelamento, parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série ("**Colocação Parcial**"). As Debêntures da Segunda Série efetivamente emitidas e não integralizadas serão canceladas pela Companhia e a quantidade final de Debêntures a serem emitidas será ratificada por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação prévia da Debenturista e/ou de qualquer aprovação societária adicional para a Companhia; (xv) Subscrição e Integralização das Debêntures: a integralização das Debêntures será realizada pela Companhia, ficando sujeitos a independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**"); (xvi) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (xvii) Garantia Fidejussória: a Alupar e as Centrais Elétricas, obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Debenturista, como fiadoras em relação a integralidade das Obrigações Garantidas ("**Fiança Alupar**" e "**Fiança Centrais Elétricas**", respectivamente, e, em conjunto, "**Fiança**"), observado que cada Fiadora será responsável exclusivamente pelo percentual das Obrigações Garantidas equivalente ao percentual do capital social da Companhia detida por cada Fiadora na data da execução da Fiança, nos termos e condições a serem descritos na Escritura de Emissão. Apenas para fins de clareza, (i) nos termos previstos nos artigos 829 e 830 do Código Civil, cada Fiadora será responsável exclusivamente pelo percentual das Obrigações Garantidas acima indicado, não existindo qualquer compromisso de solidariedade entre as Fiadoras e/ou entre as Fiadoras e Companhia; (ii) caso seja realizada a execução da Fiança em mais de uma oportunidade, será levado em consideração o percentual do capital social da Companhia detida por cada Fiadora na data de notificação do Debenturista para pagamento das Obrigações Garantidas; e (iii) caso alguma das Fiadoras deixe de ser acionista da Companhia, a Fiança aqui prevista se resolverá, de pleno direito, em relação a referida Fiadora. Para todos os fins, entende-se por "**Obrigações Garantidas**" todas e quaisquer (i) obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Resgate Antecipado Facultativo, dos Encargos Moratórios e das Obrigações de acordo com as Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme vier a ser previsto na Escritura de Emissão; (ii) obrigações relativas a despesas, custos, tributos ou indenizações devidos pela Companhia e/ou pela Fiadora em relação às Debêntures; e (iii) obrigações relativas a eventuais custos ou despesas necessários e comprovadamente incorridos pelo Debenturista, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados a Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Fiança serão descritos na Escritura de Emissão; (xviii) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização de cada série até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos e não pagos pela Companhia até a data do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Preço de Resgate**"); (xix) Amortização Extraordinária Facultativa: não será admitida a realização de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; (xx) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, conforme o caso, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures que venham a ser adquiridas pela Companhia de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Companhia, (a) ser canceladas ou (b) permanecer na tesouraria da Companhia ("**Aquisição Facultativa**"); (xxi) Tratamento Tributário: caso, por qualquer motivo, haja a incidência de quaisquer tributos ou contribuições sobre as Debêntures, desde que não seja por mudança na legislação, o Debenturista será o único e exclusivo responsável pelo seu pagamento; (xxii) Vencimento Antecipado: o Debenturista terá o direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento, pela Companhia, do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das situações a serem previstas na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um "**Evento de Inadimplência**"); e (xxiii) Demais características da Emissão: as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **5.2. Autorizar à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização das deliberações ora adotadas, incluindo, mas sem limitação, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão, bem como praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão, inclusive, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) celebração da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos; e (c) celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão. **5.3. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados. 5.4. Fica consignado que a Centrais Elétricas se absteve de votar em relação às matérias constantes na Ordem do Dia acima, por entender haver conflito de interesses, uma vez que sua controladora direta, a Debenturista, será a subscriitora da totalidade das Debêntures objeto da Emissão, e declara, no âmbito do Acordo de Acionistas celebrado, em 31 de março de 2023, com a Alupar, que não há impedimento para que a Alupar delibere de forma isolada, concordando com os termos por ela deliberados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e não existindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Certificamos que a presente é um extrato fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de setembro de 2023. **7. Assinaturas: Mesa: Enio Luigi Nucci** - Presidente da Mesa; **Domingos Romeu Andreatta** - Secretário da Mesa. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Certificada** registro sob o nº 2192032 em 11/10/2023 da Empresa TRANSPORTO ENERGIA S.A., CNPJ 14683671000109 e protocolo DFE2300213416 - 10/10/2023. Ana Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.******

FALAR COM O VALOR É PRÁTICO E ÁGIL!



Envie uma mensagem para o nosso WhatsApp ou Telegram, através do número

+55 (21) 4002-5300.

Salve o contato e use sempre que precisar.



FALE COM A GENTE
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado.

Valor ECONÔMICO

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888

Valor ECONÔMICO